



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

EDITAL

**PROCESSO N.º. 0120/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS - TO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

❖ PRELIMINARES

- 1 DO OBJETO**
- 2 DO CREDENCIAMENTO**
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 5 DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7 DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11 DOS LANCES VERBAIS**
- 12 DO JULGAMENTO**
- 13 DOS RECURSOS**
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 18 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço

MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

MODELO 6 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público

MODELO 7 - Modelo de proposta de preço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PRELIMINARES

Órgãos Interessados:	Prefeitura Mun. Miracema do To (ÓRGÃO GERENCIADOR). Fundo Municipal de Saúde – (ÓRGÃO PARTICIÁNTE). Fundo Mun. de Assistência Social – (ÓRGÃO PARTICIÁNTE). Fundo Municipal de Educação – (ÓRGÃO PARTICIÁNTE).
Processo nº:	120/2020
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.726/18 e suas alterações / Leis Comp. nº 123/06, Lei Comp. nº 147/2014 e alteração / Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, e alterações.
Tipo da Licitação:	Menor Preço por item
Exame retirada do Edital e local da sessão:	Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - Tocantins - To (Sala de reuniões da CPL no Paço Municipal), por e-mail licitacaomiracema2017@gmail.com ou no site www.miracema.to.gov.br
Endereço:	Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, / CEP: 77.650-000, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.
Data da sessão:	13 de Março de 2020
Horário da sessão:	08Hs:30Min. – (Hora Local)
Informações via Tel.:	(63) 3366-1444
Horário de Atendimento ao Público:	Das 08:00 as 12h00min (Local).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1 - DO OBJETO

1.1 - constituem objeto do presente, a **Aquisição de Água Mineral e Gás (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Miracema do Tocantins - TO**, conforme especificações constantes no termo de referência do **(anexo i)**.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Poderá ser permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

2.2.1 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Maximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.

c) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

d) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ainda ao pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**, no ato do credenciamento.

e) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

f) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006 **(MODELO IV)**, (quando for o caso), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou outra qualquer, ou aquelas nos abarcadas nos moldes do Art. 9 da Lei 8.666/93.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

4.3 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontra inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2020
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, preferencialmente conter o registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura, (neste ultimo deverá ser feito com membro da comissão até um dia antes da sessão).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

b) - quando declarações, preferencialmente conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - ser preferencialmente sequencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos a checagem de sua autenticidade.

6.3 - Não serão autenticados documentos no momento da sessão de licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com até duas casas decimais**; deverão ser considerados os quantitativos totais estipulados no Termo de Referência, onde abrangerá as quantidades solicitadas do órgão.

d - prazo de fornecimento é de imediato ou em até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou similar.

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

g - (O LICITANTE DEVERA TRAZER SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM ARQUIVOS DE WORD OU EXCEL SEM FORMULAS, AFIM DE AGILIZAR OS LANÇAMENTOS).

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licenças** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento dos sócios e/ou de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará/Licença de Funcionamento da sede da licitante.

f) Alvará/Licença expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP); **somente para o item 01).**

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019/2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar **conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço **www.tjto.jus.com.br**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 1% (um por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC ou FIC);

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Declaração/Atestado de Capacidade técnica** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.9. - **Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.9.2.1 Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **Modelo V**.

8.9.2.2 Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **Modelo VI**.

OBSERVAÇÃO: caso algum documento exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de rerepresentá-lo na HABILITAÇÃO.

8.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista**.

8.10.1 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licenças** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Documentos Pessoais RG e CPF;
- c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- d) Alvará expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), **(somente para o item 01).**

8.11 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.11.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedidas pelo **Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço **www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º Grau**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência.

8.11.2 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

8.11.3 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e”. “f”.

8.11.4 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida;**

8.11.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.12.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **Modelo V**.

8.12.2 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **Modelo VI**.

8.13 – E/ou Declarações que se fizerem necessários e que são parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: caso algum documento exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação neste certame.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja, menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociara para que seja obtido um maior desconto possível.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constados em Ata e o mesmo deve ser protocolado junto a Comissão no prazo legal, conforme item anterior.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

15.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável de cada órgão ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambas as parte integrante deste processo.

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto de imediato ou em até 02 (duas) horas, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, conforme da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

17.3 - Os produtos deverão ser entregues com validade ativa, ou conforme caso determinado pelo fabricante e/ou normas legais.

17.4 - A entrega deverá ser feita na sede do licitante vencedor, devido o tipo de produto no qual demanda um armazenamento de forma adequada, conforme órgãos regulamentadores e deverá estar acondicionado em local apropriado, de segunda a segunda no a qualquer horário.

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso de acordo as normas legais.

17.6 - Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo órgão ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Procuradoria Municipal**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão, salvo em casos de preços não praticados no mercado.

20.4 - Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

20.5 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

20.8 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

20.10 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, ao Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, até dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.

20.12 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.13 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

20.14 Os descumprimentos de regras editalícias será motivo de desclassificação de Licitantes em qualquer fase deste certame.

20.15 - Os licitantes que descumprirem as regras e pré-requisitos no ato de contratação serão dispensados e poderão sofrer sanções previstas na forma da Lei, sendo para tanto convocado o vencedor subsequente.

20.16 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 08:00 as 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone -3366-1444.

Miracema do Tocantins - Tocantins, xx de Janeiro de 2020.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal
Ordenadora de Despesas
Órgão Gerenciador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

DEMANDANTE: PREFEITURA MUN. DE MIRACEMA DO TOCANTINS (Gerenciador).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Participante).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Participante).
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO (Participante).

DATA: XX / XX / 2020

PROCESSO: 0120/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para futuras Aquisições de **Aquisição de Água Mineral e Gás (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Miracema do Tocantins – TO**, conforme este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições se fazem indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções dos órgãos da administração direta, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais referente a confecção de merenda escolar e outros que venha necessitar para o bom funcionamento dos órgãos Municipais.

2.2. Os produtos a serem adquiridos pela administração Municipal, também tem a finalidade de garantir a execução de eventos significativos que acontecem no âmbito de cada pasta, levando em consideração a natureza da demanda institucional e a necessidade da contratação para fornecimento de recargas de gás GPL e água mineral, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QTD. PREF.	QTD. SAÚDE	QTD. SOCIAL	QTD. EDUC.	ESPECIFICAÇÕES	QTD. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
01	100	55	150	500	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	805		
02			100	600	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula H ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	700		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

3.1. Os Itens supramencionados, objeto deste termo deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação dos demandantes, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.

4.2. A entrega dos produtos se dará nas unidades solicitantes do município de Miracema do Tocantins, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal.

4.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Entregar os produtos conforme solicitação fornecida pelo órgão gerenciador e participante, as quais formularão sempre que houver necessidade, tendo a proponente o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em local designado pelo solicitante.

5.2. Os produtos definidos neste Termo deverão de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduza sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados vasilhames originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

6.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

6.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE; **6.6.** Substituir, às suas expensas, no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

6.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

6.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.

7.2. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.4. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços.

7.6. Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.

7.7. Requisitar os produtos e serviços no prazo hábil e ou descrever a emergência na solicitação para cumprimento do prazo.

7.8. Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto e respectiva nota fiscal. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os descumprimentos de regras editalícias será motivo de desclassificação de Licitantes em qualquer fase deste certame.

9.2 Os licitantes que descumprirem as regras e pré-requisitos no ato de contratação serão dispensados e poderão sofrer sanções previstas na forma da Lei, sendo para tanto convocado o vencedor subsequente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	FONTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.02.04.122.0052.2.272	38	3.3.90.30	010
Manutenção do Tiro de Guerra 11-008	10.02.04.122.0052.2.274	49	3.3.90.30	010
Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.02.04.122.0052.2.283	62	3.3.90.30	010
Manutenção do Departamento de Obras	10.14.16.482.1203.2.280	119	3.3.90.30	010
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.38.04.123.0053.2.304	313	3.3.90.30	010
MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	10.45.23.691.0037.2.330	338	3.3.90.30	010
Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.0504.2.116	372	3.3.90.30	010
Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Re	10.46.18.541.0619.2.154	400	3.3.90.30	010
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.47.26.782.1202.2.306	431	3.3.90.30	010
MAN. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	10.48.20.606.1203.2.329	486	3.3.90.30	010
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10.50.04.122.0052.2.328	555	3.3.90.30	010
Manutenção dos Serv Administrativos FMS	12.10.10.122.0210.2.205	603	3.3.90.30	040
Manutenção do Programa de Saúde da Famil	12.10.10.301.0027.2.180	630	3.3.90.30	040, 401
Atendimento Ambulatório Emerge.Hospit.	12.10.10.302.0210.2.184	700	3.3.90.30	040, 401
Manutenção do CAPS	12.10.10.302.0212.2.207	710	3.3.90.30	040,401
MANUTENÇÃO DO SEMAS	13.28.08.122.0124.2.315	748	3.3.90.30	10,0701
MANUTENÇÃO DO CMAS	13.28.08.122.0124.2.317	765	3.3.90.30	10,701
MANUTENÇÃO DO FMAS	13.28.08.122.0124.2.321	774	3.3.90.30	10,0701
BLOCO IGD SUAS	13.28.08.122.0124.2.324	778	3.3.90.30	0701
Programa Criança Feliz	13.28.08.244.0124.2.294	808	3.3.90.30	0701
BLOCO IGDBF - MANU. CAD. UNICO E PBF	13.28.08.244.0124.2.318	821	3.3.90.30	0701
MANUT. DOS. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.28.08.244.0124.2.319	831	3.3.90.30	0701
MANUT. DOS. SERV. PROTEÇÃO S. ESPECIAL	13.28.08.244.0124.2.320	844	3.3.90.30	0701
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 3%IGDSUAS	13.28.08.244.0124.2.323	859	3.3.90.30	0701
Manutenção da Sec. De Educação	15.42.12.122.1005.2.069	881	3.3.90.30	020
Manutenção da Educação Infantil	15.42.12.365.0401.2.080	927	3.3.90.30	020
Manutenção do Ensino Fundamental	15.42.12.361.0403.2.063	904	3.3.90.30	020 e 021
Manut. das Ativid. Ensino Fund FUNDEB40%	15.43.12.361.0019.2.175	953	3.3.90.30	0030.04 0
Manut. das Ativid. Educ Infl FUNDEB 40%	15.43.12.365.0020.2.227	963	3.3.90.30	0030.04 0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

11. AUTORIZAÇÕES	
Responsável pelo Termo de Referência: _____ Carimbo e Assinatura	Autorização Fundo M. de Saúde: _____ Carimbo e Assinatura
Autorização Fundo M.de Assistência social: _____ Carimbo e Assinatura	Autorização Sec. M.de Educação: _____ Carimbo e Assinatura
Secretaria de Administração e finanças _____ Carimbo e Assinatura	
12. Autorização do Ordenador da Despesa	
Tendo em vista a real necessidade da presente aquisição/serviço para o regular funcionamento das atividades inerentes a esta pasta, com base nos princípios que norteiam a administração pública, assim sendo DEFIRO o Pedido e recomendo ainda as devidas cautelas na condução dos feitos, com efeito a observar os termos da legislação. _____ Carimbo e Assinatura	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2020

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na XXXXX, Centro, Miracema do To, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXX** neste ato representada pelo seu gestor Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, inscrita no do CPF Nº. XXXXXX e RG Nº. XXXXX SSP-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na XXXXX, Centro, Miracema do To, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXX** neste ato representada pelo seu Gestor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no do CPF Nº. XXXXXX e RG Nº. XXXXX SSP-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na XXXXX, Centro, Miracema do To, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXX** neste ato representada pela sua Gestora Sr^a. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no do CPF Nº. XXXXXX e RG Nº. XXXXX SSP-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na XXXXX, Centro, Miracema do To, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXX** neste ato representada pela sua Gestora Sr^a. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no do CPF Nº. XXXXXX e RG Nº. XXXXX SSP-XX, doravante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º **xx/xxxx**, sucedido em **xx/xx/xxxx**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da ordenadora de despesas do órgão Gerenciador Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, constantes nos autos do processo acima citado, na forma das Leis; Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.726/18 e suas alterações / Leis Comp. n° 123/06, Lei Comp. n° 147/2014 e alteração / Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá a Gestora de cada órgão o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

TOTAL R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Aquisição de Água Mineral e Gás (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Miracema do Tocantins – TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo a fim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

5. DAS PENALIDADES.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável de cada órgão ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambas as parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada aos órgãos a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Licitante vencedor, no Município de Miracema do TO, sendo na sede da empresa contratada, devido ser o local previamente autorizado para fornecimento destes produtos.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato o que for combustível e os demais em até dois dias, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Município de Miracema do TO, onde deve haver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.726/18 e suas alterações / Leis Comp. nº 123/06, Lei Comp. nº 147/2014 e alteração / Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo nº XXX/2020.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia XX de XXX DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TO-TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TO-TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA DO TO-TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXX
CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TO-TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXX**

CONTRATANTE

**EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº **XXX/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura

**(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO II

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TO.

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao
Pregão Presencial nº **XXX/2020**, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura

**(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura

(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

A empresa....., CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,
que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem
nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura

(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ R SER EMITIDA COM MAIS DE SESENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura

**(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TO

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

Assinatura

(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Miracema do TO

Pregão na Forma Presencial N° XXX/2020

Processo N°. XXX/2020

Abertura XX de XXXX de 2020 às XXh:XX

Dados do Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Pessoa para Contato: _____

f) Telefone (s) para Contato: _____

g) Dados Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS.

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos objeto deste Procedimento:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

R\$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

MIRACEMA DO TO, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)